



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

LEI Nº 358, DE 07 de fevereiro de 2006

EMENTA: Autoriza o Prefeito do Município de AmaraJi a doar imóvel que especifica a entidade denominada Fundação Josefa Álvares - FUNJAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a DOAR à Fundação Josefa Álvares - FUNJAL., o imóvel de propriedade do Município, localizado no Engenho Amorinha, tombado no livro próprio de tombamento sob o nº 0038.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo supra possui uma área total de 6m², totalmente coberta, situada no Engenho Amorinha, no Município de AmaraJi-PE.

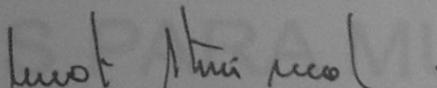
Art. 3º O imóvel deverá ser destinado à instalação e funcionamento de repetidora de canal de televisão, que deverá iniciar seu funcionamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), sob pena de revogação da presente doação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Amaraji, 07 de fevereiro de 2006.


Adailton Antônio de Oliveira
Prefeito